



## **JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

À Pró-reitoria de Administração,

Considerando a **IN 05/2017** que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e que especificamente no anexo IX trata da vigência e da prorrogação.

Considerando que para a instrução das prorrogações de vigências dos contratos regidos pela **IN 05/2017**, foi editado o **Parecer Referencial nº 01/2021/PGF-UFPI**, a ser utilizado a partir da primeira prorrogação. Assim, o referido processo deve atender aos requisitos definidos no citado parecer.

Considerando o vencimento em 14 de novembro de 2021 do Contrato nº 31/2018, firmado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** e a empresa **ROBERGES LIMA CAVALCANTE-ME**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de controle integrado de pragas e vetores urbanos, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização em todas as áreas internas e externas do Campus Universitário Profa. Cinobelina Elvas (Bom Jesus) da Universidade Federal do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, faz-se necessária à sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses. Para tanto, informamos o seguinte:

### **1. QUANTO AOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS:**

- Relatório de situação contratual atualizado – anexo (pág. 327);
- Contrato nº 31/2018 - anexo (pág.101-107);
- 2º Termo Aditivo - anexo (pág.206-208);
- Minuta do 3º Termo Aditivo – anexo (pág. 252-253).

### **2. QUANTO À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

- a) Existe previsão expressa de possibilidade da prorrogação no contrato: Item atendido conforme Cláusula 2º do contrato nº 31/2018, anexo (pág. 104).

b) Há solução de continuidade nas prorrogações: **Conforme relatório de situação contratual anexo, não há solução de continuidade neste contrato.**

c) O serviço prestado é de natureza contínua: **SIM**. Item atendido conforme informação do fiscal no **Relatório de análise de prorrogação de vigência - anexo – pág. 248**.

d) **O contrato permanece com preços e condições mais vantajosas para a Administração:** Para verificar se o preço contratado continua vantajoso para a UFPI, a Coordenadoria de Compras e Licitações realizou pesquisa de preço, onde a mesma apresentou um **relatório de cotação de preço, conforme - anexo (pág. 218-230)**, onde concluiu em **Despacho N° 935/2021 CCL/PRAD - anexo (pág. 246)**, que o **preço praticado pelo fornecedor permanece vantajoso para a UFPI**.

Destarte a Diretora Administrativa em Exercício atestou a vantajosidade da contratação, **conforme Despacho N° 723/2021 DA/PRAD**, levando em conta a análise da CCL, o Relatório de Análise de Prorrogação e o parecer positivo quanto ao critério técnico desenvolvido pela empresa e o princípio da continuidade do serviço público e o dano considerável acarretado pela descontinuidade do objeto contratual, além do custo administrativo envolvendo o desfazimento de um contrato e a seleção e celebração de um outro – anexo (pág. 249).

e) Existe anuênciam da contratada: A empresa **ROBERGES LIMA CAVALCANTE-ME**, manifestou interesse na **prorrogação contratual**, conforme - anexo (pág. 251).

f) Existe manifestação do fiscal do contrato atestando a regularidade dos serviços prestados: **SIM**. Item atendido conforme informação do fiscal no **Relatório de análise de prorrogação de vigência**, conforme - anexo (pág. 248).

g) O prazo de vigência total do ajuste ultrapassa o limite de sessenta meses: **NÃO**. Com a assinatura do **3º Termo Aditivo** o tempo total de vigência corresponderá a **48 meses**.

h) Houve oferecimento de garantia (necessidade de renovar em caso de oferecimento): **NÃO**.

i) Existe manutenção das mesmas **condições de habilitação** exigidas na licitação: **SIM**.

**Seguem em anexo:** Declaração da Situação do Fornecedor – (**SICAF**); (**CADIN**): sem registro de inadimplência; Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas (**CEIS**) da empresa e sócios; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNIA do (**CNJ**), da empresa e sócios; Certidão de Licitantes Inidôneos – (**TCU**), da empresa e sócios; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Tribunal da (**Justiça do Trabalho**) anexo - (pág. 231-245).

j) Justificativa formal para a prorrogação de vigência: **SIM**. **Após apreciação da manifestação do Fiscal do Contrato, como favorável à prorrogação, acreditamos ser necessária a referida prorrogação contratual, por se tratar de serviços executados de forma contínua e pela necessidade de manter os serviços de empresa especializada em serviços de controle integrado de pragas e vetores urbanos, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização em todas as áreas internas e externas do Campus Universitário Profa. Cinobelina Elvas (Bom Jesus) da Universidade Federal do Piauí – (pág. 248).**

### **3. INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

A Pró-Reitoria de Planejamento e orçamento informou a existência de **Dotação Orçamentária** suficiente para atender à prorrogação contratual supracitada através do **Despacho n° 487/2021- COR– anexo (pág. 214)**.

Quanto à **Declaração de Adequação Orçamentária** a que se refere a **ON nº 52 da AGU**, A Pró-Reitora de Administração, também Ordenador de Despesa, justificou a dispensa desta declaração através do **Despacho n° 1984/2021-PRAD conforme - anexo (pág. 215)**.

#### **4. MINUTA DO TERMO ADITIVO:**

A Minuta do 3º Termo Aditivo conforme - **anexo (pág. 330-331)**.

#### **5. DADOS DA FISCALIZAÇÃO:**

Fiscais do Contrato: Fabrícia de Sousa Miranda e Nayara da Rocha Martins. **Portaria nº 110/2021-PRAD – anexo (pág. 255)**.

**Diante do exposto encaminhamos o processo para:**

- 1. Autorização da prorrogação de vigência do contrato nº 31/2018 com assinatura da autoridade competente.**

OBS:

1 - O **Edital do Pregão Eletrônico 01/2018** (Processo N° 23111.065692/2018-30), referente a este contrato, conforme - **anexo (pág. 146-185)**.

**TERESINA/PI**

#### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO**

Vanessa Castelo Branco Macambira

Assistente em Administração/2196570

Gerência de Contratos/DA/PRAD

#### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Autorizo a **prorrogação de vigência do contrato nº 31/2018**, conforme justificativa do item 2, letra J. (Fundamentação legal: Art. 57, §2º, Lei 8666/93.).

**EVANGELINA DA SILVA SOUSA**  
Pró-reitora de Administração